



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Congonhas  
Direção Geral  
Diretoria de Administração e Planejamento  
Setor de Gestão de Pessoas  
Avenida Michael Pereira de Souza, 3007 - Bairro Campinho - CEP 36415-000 - Congonhas - MG  
3137318120 - www.ifmg.edu.br

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

### **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS CONGONHAS**, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1.164, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e conforme Portaria do IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria nº 805 de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22 e considerando a Portaria nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, seção 2, pág. 20, torna pública a presente CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de entidades públicas e privadas para parceria campo de estágio obrigatório para estudantes dos cursos do IFMG bem como de estudantes de suas instituições nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e da Resolução CONSUP/IFMG nº 007/2018.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Serão credenciadas pessoas jurídicas de direito público ou privado, em funcionamento há no mínimo 02 (dois) anos ou mais, com ou sem fins lucrativos, inclusive órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior, devidamente regularizados perante as entidades de fiscalização profissional, dispostos a conceder campo de estágio para estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFMG bem como estabelecer parceria com o IFMG para campo de estágio obrigatório de seus cursos.

#### **2. DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES**

2.1 São obrigações das instituições quando concedentes de campo de estágio obrigatório, conforme Lei nº 11.788/2008:

- I - selecionar os estagiários para as vagas ofertadas, mediante seus critérios de seleção;
- II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III - coadjuvar a instituição, representado por seus campi e campi avançados, na pessoa de seus respectivos coordenadores de estágio, e o Estudante na elaboração do Plano de Estágio;
- IV - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo e supervisioná-lo;
- V - verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do estudante estagiário, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico;
- VI - enviar à instituição de ensino, representado por seus campi e campi avançados, na pessoa de seus respectivos coordenadores de estágio, com periodicidade máxima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- VII - coadjuvar a instituição, representado por seus campi e campi avançados, na pessoa de seus respectivos coordenadores de estágio, na avaliação final dos estudantes estagiários, referente às atividades executadas no decorrer do estágio;

VIII - entregar termo de realização do estágio por ocasião do desligamento do estagiário;

IX - informar à instituição, representado por seus campi e campi avançados, na pessoa de seus respectivos coordenadores de estágio, a disponibilidade de vagas de estágios.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O credenciamento poderá ser realizado durante todo o ano de 2020 e 2021, a partir da publicação desta Chamada Pública, período em que as instituições deverão encaminhar para o endereço eletrônico [concursos.congonhas@ifmg.edu.br](mailto:concursos.congonhas@ifmg.edu.br), a seguinte documentação:

- a. Ficha Cadastral (Anexo I ou Anexo II);
- b. Cópia do Estatuto ou Contrato Social registrado no Cartório competente e suas alterações ou documento equivalente acompanhado de documento que institui poderes (procuração, portaria) para assinatura de convênio com esta Instituição de Ensino ou se profissionais liberais de nível superior cópia do registro no Conselho da profissão;
- c. Cópia de comprovante de inscrição e situação cadastral da empresa/instituição;
- d. Declaração de que dispõe de profissionais na (s) área (s) de formação dos campos de estágios disponibilizados, com experiência para atuar como supervisores, orientando e acompanhando os estagiários.

3.2 O credenciamento das instituições e profissionais liberais deverá ser vinculado a um ou mais cursos da referida instituição, disponíveis no sítio eletrônico ou às áreas demandantes do IFMG.

3.3 Serão selecionadas as entidades cuja documentação estiver em conformidade com esta Chamada Pública.

3.3 Não serão apreciadas as propostas de credenciamento cujas informações ou documentação estejam incompletas.

3.4 Não há limite quanto ao número de entidades a serem credenciadas.

### **4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

4.1 Os resultados dos credenciamentos serão divulgados por meio do e-mail informado na inscrição e publicados no sítio do IFMG no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do envio da documentação pela parte interessada.

4.2 Caberá recurso e envio de documentação após o resultado final no prazo de 2 dias úteis, devendo a documentação e argumentação ser enviada para o e-mail [concursos.congonhas@ifmg.edu.br](mailto:concursos.congonhas@ifmg.edu.br).

### **5. DO ESTABELECIMENTO DO CONVÊNIO**

5.1 O Convênio de Estágio Obrigatório não acarretará ônus para as instituições de ensino ou profissional liberal, cabendo apenas a contratação de seguro em favor do aluno por parte da instituição em que o mesmo estiver matriculado.

5.2 O IFMG providenciará a publicação do convênio, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

5.3 O convênio terá vigência inicial pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até 05 (cinco) anos, se for do interesse das partes, mediante a celebração dos termos aditivos, podendo ainda ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, preservando-se, nesta hipótese, as ações em andamento e os direitos dos estagiários já admitidos.

### **6. DOS CASOS OMISSOS**

6.1 Os casos omissos nesta Chamada Pública serão analisados pela Pró - Reitoria de Gestão de Pessoas do IFMG.

### **ANEXO I**

**FICHA CADASTRAL**  
**(EMPRESAS/INSTITUIÇÕES)**

Razão social:	
Nome fantasia:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	Nº
Complemento:	Bairro:
Cidade/UF:	CEP:
Telefones: ( )	Ramais:
Sítio:	E-mail:
Atividade principal:	
Responsável pela concedente:	
Cargo:	Telefone/ramal:
<b>DADOS DO(S) CURSO(S) COM CAMPO DE ESTÁGIO</b>	
Nome do Curso:	
Carga horária do Estágio:	
Áreas de atuação do Estágio:	
Quantidade de alunos:	

Declaro possuir interesse na celebração do Acordo de mútua cooperação para oferta de estágio com o Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG e que as informações prestadas acima, assim como os documentos anexos, são verdadeiras e podem ser utilizadas para tanto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome por extenso ou rubrica com carimbo)

**ANEXO II**

**FICHA CADASTRAL**  
**(PROFISSIONAL LIBERAL)**

Nome	
CPF:	
Endereço:	Nº
Complemento:	Bairro:
Cidade/UF:	CEP:
Telefones: ( )	Ramais:
Sítio:	E-mail:
Área de profissão:	
Nº de registro em Conselho Competente:	
<b>DADOS DO(S) CURSO(S) COM CAMPO DE ESTÁGIO</b>	
Nome do Curso:	
Carga horária do Estágio:	
Áreas de atuação do Estágio:	
Quantidade de alunos:	

Declaro possuir interesse na celebração do Acordo de mútua cooperação para oferta de estágio com o Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG e que as informações prestadas acima, assim como os documentos anexos, são verdadeiras e podem ser utilizadas para tanto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Nome por extenso ou rubrica com carimbo)

Congonhas, 25 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Cruzoaldo Maria, Diretor(a) Geral**, em 27/11/2020, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0696492** e o código CRC **E57F6358**.